

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.859.273/18-0

ALFAMAX PARTICIPAÇÃO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, na Rua Comendador Bento Pereira nº 30, Sala 06, Cambuci, CEP 01540-030, São Paulo (SP), com o objetivo de constituir a **ALFAMAX PARTICIPAÇÕES S/A.**, reuniram-se as partes abaixo assinadas, a saber: **(a) Ana Luísa Escorza da Silva**, brasileira, nascida em 22/10/1988, solteira, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.837.020-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.177.498-93 residente e domiciliada na Rua Floresta nº 79, Vila Santista, CEP 12941-234, Atibaia (SP); e **(b) Gustavo Escorza da Silva**, brasileiro, nascido em 12/05/1987, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.837.021-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.324.018-01, residente e domiciliado na Rua Floresta nº 79, Vila Santista, CEP 12941-234, Atibaia (SP). Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da reunião a Sra. **Ana Luísa Escorza da Silva** que convidou a mim, **Gustavo Escorza da Silva** para servir como Secretário, ficando assim constituída a mesa. Ato contínuo, a Sra. Presidente declarou instalada esta Assembleia Geral que tinha por objetivo deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, sob a denominação de **ALFAMAX PARTICIPAÇÕES S/A.**, o que era de conhecimento de todos os presentes. Após esses esclarecimentos, a Sra. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, o que fiz. Feita a leitura do referido Estatuto Social, a Sra. Presidente colocou a matéria, bem como o projeto do Estatuto Social, em discussão e posterior votação, verificando-se sua integral e unânime aprovação. O Estatuto Social, portanto, rubricado pelos presentes, passa a integrar a presente ata como **Doc. 1**. Ato contínuo, a Sra. Presidente verificou a subscrição do capital social da **ALFAMAX PARTICIPAÇÕES S/A.**, o que foi feito conforme boletim de subscrição que integra a presente como **Doc. 2** e o comprovante de depósito da importância recebida dos subscritores em moeda corrente nacional, feito junto ao Banco do Brasil, S.A., a título de integralização de 100% (cem por cento) do valor do capital social, ou seja, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), documentos esses que passam a fazer parte integrante desta ata. Sendo assim, e tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados nesta reunião, a Sra. Presidente declarou definitivamente constituída a **ALFAMAX PARTICIPAÇÕES S/A.** para todos os efeitos de direito, passando à eleição dos administradores da Companhia. Colocada a matéria em votação, verificou-se a eleição da Sra. **Ana Luísa Escorza da Silva**, acima qualificada, para o cargo de **Diretora Presidente**; e Sr. **Gustavo Escorza da Silva**, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, ambos com mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data, os quais foram imediatamente empossados em seus cargos. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram a sua nomeação declarando terem conhecimento das disposições do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos na lei que os impeça de exercer a atividade empresária. Finalmente, por unanimidade, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme

g
11

facultado pelo artigo 161 da acima mencionada Lei. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada, e por todos os presentes assinada. *Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.*

São Paulo (SP), 27 de agosto de 2018.

Ana Luísa Escorza da Silva

Ana Luísa Escorza da Silva
Presidente da Mesa

Gustavo Escorza da Silva

Gustavo Escorza da Silva
Secretário da Mesa

Diretores Eleitos:

Ana Luísa Escorza da Silva

Ana Luísa Escorza da Silva
Diretora Presidente

Gustavo Escorza da Silva

Gustavo Escorza da Silva
Diretor Vice-Presidente

Acionistas:

Ana Luísa Escorza da Silva

Ana Luísa Escorza da Silva

Gustavo Escorza da Silva

Gustavo Escorza da Silva

Visto do Advogado:

Dr. Yashuo Akamatsu

Dr. Yashuo Akamatsu
OAB/SP 24.630
CPF: 220.124.868-00



JUCESP



ESTATUTO SOCIAL

ALFAMAX PARTICIPAÇÕES S/A.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º - ALFAMAX PARTICIPAÇÕES S/A. é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem sede, foro e administração à sede social à Rua Comendador Bento Pereira nº 30, Sala 06, Cambuci, CEP 01540-030, São Paulo (SP), podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3.º - A sociedade tem por objeto social a participação em empreendimentos em geral, negócios e associações, inclusive como sócia ou acionista em outras empresas, nacionais ou estrangeiras, comerciais ou simples, e a administração, compra e venda de bens móveis e imóveis próprios.

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral,

l.

dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Compete ao Diretor Presidente *isoladamente*, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo immobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 11 - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas *isoladamente* pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:



f.



- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO

Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Art. 21 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.

São Paulo (SP), 27 de agosto de 2018.

Ana Luísa Escorza da Silva

Ana Luísa Escorza da Silva
Presidente

Gustavo Escorza da Silva

Gustavo Escorza da Silva
Secretária

Subscritores:

Ana Luísa Escorza da Silva

Ana Luísa Escorza da Silva

Gustavo Escorza da Silva

Gustavo Escorza da Silva

Visto do Advogado – Lei n.º 8.906/94:

Dr. Yashuo Akamatsu

Dr. Yashuo Akamatsu
OAB/SP 24.630
CPF: 220.124.868-00

ALFAMAX PARTICIPAÇÕES S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de R\$ 1.000,00 (um mil reais), efetuada pelos Subscritores na constituição do capital social da empresa ALFAMAX PARTICIPAÇÕES S/A. - em organização, com a emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

SUBSCRITORES	AÇÕES	VALOR (R\$)...
<p>Ana Luísa Escorza da Silva, brasileira, nascida em 22/10/1988, solteira, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.837.020-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.177.498-93 residente e domiciliada na Rua Floresta nº 79, Vila Santista, CEP 12941-234, Atibaia (SP).</p> <p>Subscrição e integralização em moeda corrente no país.</p>	500	500,00
<p>Gustavo Escorza da Silva, brasileiro, nascido em 12/05/1987, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.837.021-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.324.018-01, residente e domiciliado na Rua Floresta nº 79, Vila Santista, CEP 12941-234, Atibaia (SP).</p> <p>Subscrição e integralização em moeda corrente no país.</p>	500	500,00
TOTAL	1.000	1.000,00

São Paulo (SP), 27 de agosto de 2018.

Ana Luísa Escorza da Silva

Ana Luísa Escorza da Silva

Gustavo Escorza

Gustavo Escorza da Silva

